

## **DECRETO 802/2014**

"Torna Pública a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.093/2002 de 22 de janeiro de 2002."

**Arion Luis Borges Braga,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara:

**FAÇO SABER** que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70057394918, conforme comunicação pelo Of. nº T288/2014 de 15/04/2014, declarou a inconstitucionalidade da seguinte Lei:

## DECRETO

Art.1º Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.093/2002 de 22 de janeiro de 2002 – "Autoriza o Poder Executivo a negociar dívida ativa por prestação de serviços ou material e dá outras providências".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores Canguçu/RS, 29 de abril de 2014.

Arion Luis Borges Braga Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Angelin de Vargas 1º Secretário

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!"